



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
35º OFÍCIO DA PRSP - NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
Rua Frei Caneca, nº 1.360 – 9º andar – sala 94 – Consolação - CEP 01307-002– São Paulo/SP
tel. (11) 3269-5092, fax. (11) 3269- 5392

Notícia de Fato 1.34.001.000074/2016-78

Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Notícia de utilização de verba indenizatória para despesas com Partido Político. Deputado Guilherme Mussi – Partido Progressista.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato endossada por manifestação realizada através da Sala de Atendimento ao Cidadão pela organização Operação Política Supervisionada, atribuída a Lúcio Big, que noticia que o Deputado Guilherme Mussi (PP-SP) pagou com verba indenizatória aluguel de imóvel, conta de energia, telefone e material de expediente da sede do seu partido, onde também funciona seu escritório pessoal, localizado na Avenida República do Líbano, 584 – Ibirapuera, São Paulo/SP.

Em novembro de 2015, a OPS gerou a imagem do imóvel que, conforme constava no site do Partido Progressista, seria um dos Diretórios Estaduais do partido (Avenida República do Líbano, 584, Ibirapuera – São Paulo/SP). Logo após denúncia realizada através de matéria na revista Congresso em Foco, em dezembro de 2015, o partido retirou o endereço do site (fls.06).

Diante do ocorrido, solicitou o representante a apuração dos fatos narrados.

Em busca de elementos de convicção necessários à adoção de quaisquer medidas, judiciais ou extrajudiciais, a notícia de fato foi convertida em procedimento preparatório, sendo requerido: a) a extração de informações sobre os fatos disponibilizadas no Portal da Câmara dos Deputados do período de agosto/2012 a outubro/2015; b) o levantamento de dados sobre a

localização de diretórios do Partido Progressista; c) notificação do deputado para que se manifeste nos autos.

Da análise dos extratos dos valores gastos pelo Deputado Federal Guilherme Mussi, extraído do site da Câmara dos Deputados, e recibos com a Manutenção do Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar, nota-se que existem gastos mensais com aluguel do imóvel localizado na Av. República do Líbano nº 584 com o valor de, aproximadamente, R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais), além de contas de TV a cabo, luz e água. Ademais, a sede do partido em São Paulo - que se apresenta sob a presidência do Deputado Federal Guilherme Mussi - é a única que não possui endereço.

Na defesa apresentada às fls. 105-114, o representado afirma que embora a denúncia faça referência ao uso de seu escritório pessoal como sede do partido entre agosto de 2012 até outubro de 2015, ele não era presidente do PP, nem ocupava qualquer cargo administrativo em sua executiva estadual durante a maior parte do referido período, não sendo, portanto, responsável pelo partido e atividade partidárias do PP-SP.

Consta que a presidência do PP-SP, após diversas batalhas judiciais, foi ocupada pelo Deputado Federal Paulo Maluf até o dia 1º de julho de 2015. Somente em 02/07/2015 que o Deputado Federal Guilherme Mussi assumiu definitivamente como presidente do PP-SP.

Ademais, afirma que a sede do PP-SP foi, até o dia 31 de julho de 2015, o imóvel localizado na Rua dos Ingleses, nº 170, Bela Vista, conforme documentos do TSE e cadastro do partido na Receita Federal acostados à defesa. Posteriormente, em decorrência de corte de gastos, o partido passou por um período de transição de agosto a novembro de 2015, no qual a sede permaneceu fechada. Apenas em 16 dezembro de 2015 foi alugada a atual sede, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 4.148.

Finaliza argumentando que a anotação do escritório particular do Deputado Federal Guilherme Mussi como sede do partido em São Paulo realizada no site do Partido Progressista foi equivocada, sendo que o site não tem caráter de oficialidade, enquanto que em todos os órgãos oficiais constava o verdadeiro endereço: num primeiro momento Rua dos Ingleses, 130, posteriormente Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4148.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
35º OFÍCIO DA PRSP - NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
Rua Frei Caneca, nº 1.360 – 9º andar – sala 94 – Consolação - CEP 01307-002– São Paulo/SP
tel. (11) 3269-5092, fax. (11) 3269- 5392

Às fls. 209/238 a empresa administradora do imóvel localizado na Av. República do Líbano, 584, encaminhou cópia do contrato de locação firmado pela proprietária do imóvel, Sra. Vania Medina Vieira Freitas e o Deputado Federal Guilherme Mussi Ferreira, a partir do ano de 2012, bem como os respectivos recibos de pagamento dos aluguéis.

Às fls. 240/241 foi expedido ofício ao Deputado Guilherme Mussi solicitando os seguintes esclarecimentos: 1) No período de 01/08/2015 a 15/11/2015 a sede do Diretório Estadual de São Paulo do Partido Progressista funcionou em qual local? Encaminhar os documentos pertinentes. 2) Cópia das atas de reuniões realizadas pelo Diretório Estadual de São Paulo do Partido Progressista no período de 01/08/2015 a 15/11/2015.

Em resposta, o Deputado Guilherme Mussi afirmou que o período compreendido entre 01.08.15 e 15.11.15 foi de transição, causado pela suspensão de repasse do fundo partidário até dezembro de 2015, no qual todos os funcionários foram demitidos e praticamente não houve atividade administrativa partidária, tendo ficado o partido temporariamente sem sede. Esclarece que no mencionado período a administração do partido foi realizada de forma precária, sendo que o atendimento aos filiados e dirigentes, quando presencial, era realizado pela liderança do Partido na Assembleia Legislativa de São Paulo. Pondera que em razão da quase informalidade com que o partido se manteve nesse período não há documentação disponível. Segundo ele, não houve despesas com manutenção e tampouco com pessoal.

Com relação ao item “2” do ofício, esclareceu que houve apenas uma reunião partidária no período entre 01.08.2015 a 15.11.2015, realizada em 20.08.15, com as seguintes pautas principais: anulação dos municípios que indevidamente realizaram convenção municipal e intervenção no diretório municipal da capital. A reunião foi realizada no escritório partidário do Deputado Guilherme Mussi, pois, segundo ele, em razão de agendamentos prévios de atendimentos em seu escritório não poderia participar da reunião se ela ocorresse em outro lugar. A sala de reuniões foi utilizada por uma hora.

Por fim, pondera, que há diferenças entre as funções administrativas, realizadas no escritório administrativo do partido, e as funções de presidência, realizados pelo presidente do partido. Guilherme Mussi afirma que, como deputado, sempre atua como Presidente do Diretório Estadual, seja na Câmara dos Deputados seja em outro local, já que é uma função da qual não é possível se desvincilhar. Pondera que não é por atuar dessa forma que estaria utilizando o seu escritório parlamentar como sede do partido para manutenção de seus serviços ordinários administrativos.

É o relatório.

O caso comporta arquivamento.

Em primeiro lugar, consta que a presidência do PP-SP, após diversas batalhas judiciais, foi ocupada pelo Deputado Federal Paulo Maluf até o dia 1º de julho de 2015. Somente em 02/07/2015 o Deputado Federal Guilherme Mussi assumiu definitivamente a presidência do partido.

Ademais, consta que a sede do PP-SP foi, até 31 de julho de 2015, o imóvel localizado na Rua dos Ingleses, nº 170, Bela Vista. Posteriormente, em decorrência de corte de gastos, o partido passou por um período de transição de agosto a novembro de 2015, no qual a sede permaneceu fechada. Apenas em 16 de dezembro de 2015 foi alugada a atual sede, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 4.148.

Como se observa, apenas no período de 01.08.2015 a 15.11.2015 o PP-SP ficou sem uma sede. Nesse período, consta que o partido passava por uma fase de transição em decorrência de corte de gastos, causado pela suspensão de repasse do fundo partidário até dezembro de 2015, no qual todos os funcionários foram demitidos e praticamente não houve atividade administrativa partidária, tendo ficado o partido temporariamente sem sede.

Guilherme Mussi esclareceu, ainda, que houve apenas uma reunião partidária no período entre 01.08.2015 a 15.11.2015, realizada em 20.08.15, na sede de seu escritório partidário, em razão de agendamentos prévios de atendimentos em seu escritório que lhe impediriam de participar da reunião caso ela ocorresse em outro lugar. A sala de reuniões foi





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
35º OFÍCIO DA PRSP - NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
Rua Frei Caneca, nº 1.360 – 9º andar – sala 94 – Consolação - CEP 01307-002– São Paulo/SP
tel. (11) 3269-5092, fax. (11) 3269- 5392

utilizada por uma hora.

Assim, há comprovação, nos autos, de que o escritório particular do Deputado Federal Guilherme Mussi foi utilizado apenas por uma hora do dia 20.08.16 para atender às finalidades institucionais do partido.

Dessa forma, considerando a baixa materialidade da conduta, que revela o ínfimo prejuízo ao erário, o Ministério Público Federal entende que o presente feito comporta arquivamento.

Fica ressalvada, como sempre, a possibilidade de revisão desse posicionamento caso surjam novos elementos probatórios.

Desse modo, considerando todos os fatos e argumentos acima expostos, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, encaminhando-se os autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, nos termos do artigo 62, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93.

São Paulo, 18 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA
Procurador da República